



Vigilância Socioassistencial

Boletim Informativo nº 02/2021

12 de Junho

Dia Mundial contra o Trabalho Infantil



Como surgiu o 12 de junho?

No ano de 2002 a Organização Internacional do Trabalho – OIT instituiu 12 de junho como o Dia Mundial contra o Trabalho Infantil e desde então toda a sociedade é convocada para uma grande mobilização de Enfrentamento as diversas formas do Trabalho Infantil.

No Brasil, a Lei Nº 11.542/2007, o dia 12 de junho foi instituído como Dia Nacional de Combate ao Trabalho Infantil e todos os anos o Fórum Nacional de prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil – FNPETI coordena as campanhas e mobilizações em parceria com os Fóruns Estaduais.

O símbolo da campanha no Brasil e no mundo é o cata-vento de cinco pontas coloridas (azul, vermelha, verde, amarela e laranja) que apresenta de forma lúdica as brincadeiras e alegria que devem estar presentes na vida das crianças e adolescentes, bem como o movimento e o movimento de ações permanentes de toda rede de proteção na direção do enfrentamento a essa forma de violação de direitos.

Mas o que posso considerar como Trabalho Infantil?

Quando falamos sobre o termo “trabalho infantil” nos referimos às atividades econômicas ou de sobrevivência, sendo ou não remuneradas e realizadas por crianças ou adolescentes em idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, com exceção da condição de aprendiz que é a partir dos 14 (quatorze) anos.



**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

Mais Assistência Social

Secretaria Municipal de Assistência
Social e Habitação – SMASH

MUITA ATENÇÃO!

Toda e qualquer atividade realizada por adolescente trabalhador¹, que possa interferir no seu desenvolvimento psicológico, físico e social, se enquadra na definição de trabalho infantil e é terminantemente proibida para os que possuem idade inferior a 18 (dezoito) anos (OIT).²

¹ A CF/88 permite o trabalho a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz e, apenas a partir dos 16 anos, desde que, o trabalho não seja insalubre, perigoso ou noturno, nem enteja entre as piores formas de trabalho infantil, conforme Decreto 6.481/2008 que regulamenta artigos da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

² O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990) em seu capítulo V, Art. 60 reafirma o texto

A pandemia do Novo Corona Vírus – Covid-19

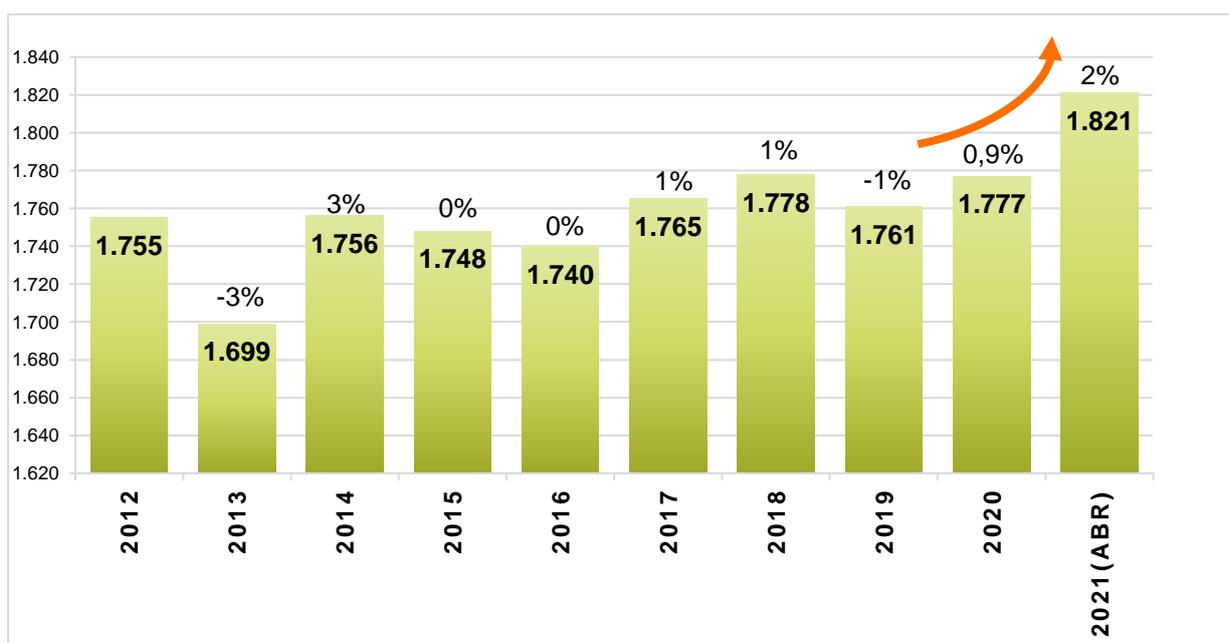
Impactou diretamente na vida das crianças e dos adolescentes, principalmente aqueles em situação de risco social revelando o aprofundamento das desigualdades sociais e potencializando vulnerabilidades.

Os desafios sempre estiveram presentes e dificultaram a proteção e garantia de direitos de Crianças e Adolescentes incluindo também a

identificação e eliminação do enfrentamento do trabalho infantil.

Com a pandemia há de fato impactos socioeconômicos como aumento do desemprego e aumento da pobreza da extrema pobreza em todo o país e não diferente no município de Dona Inês, como podemos identificar no gráfico a seguir:

Gráfico 1
Quantitativo de famílias em situação de extrema pobreza
Percentual de aumento/redução em relação ao ano anterior



Elaboração: Vigilância Socioassistencial – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH

A partir da séria histórica elaborada com a utilização de dados constantes no Cadastro Único para os Programas Sociais (CadÚnico) pode-se identificar o registro de um expressivo aumento de 2% na quantidade de famílias na extrema pobreza de 2020 para 2021, ou seja em Abril de 2021, 1.821 famílias sobreviviam com uma renda per capita de até R\$ 89,00.

Considerando todo esse cenário, é latente o risco do crescimento das violações de direito de crianças e adolescente, destacando o trabalho infantil doméstico como uma das formas mais difíceis de se indentificar por ocorrer no âmbito residencial com poucas possibilidades de fiscalização e expõe crianças e adolescentes a várias violações, desde a baixa ou precária remuneração, longas jornadas de trabalho e até atos de abuso sexual.

Diante de uma situação de Trabalho Infantil você pode **DENUNCIAR**. Vamos juntos e juntas proteger nossas Crianças e Adolescentes!



A Assistência Social e o enfrentamento ao Trabalho Infantil

A Política de Assistência Social através dos seus níveis de proteção tem a responsabilidade de buscar estratégias para prevenir a inserção prematura de crianças e adolescente no mercado de trabalho, bem como retirá-las da situação de trabalho infantil, quando identificada.

Importante destacar que a assistência social sem a articulação de todas as outras políticas públicas não conseguirá enfrentar e alcançar bons resultados na direção da proteção social de crianças e adolescentes.

Algumas ações realizadas pela Secretaria de Assistência Social para o enfrentamento do Trabalho Infantil:

- Inserção prioritária das famílias com situações de trabalho infantil em serviços, programas, benefícios e projetos;
- Realização do atendimento e acompanhamento familiar no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
- Inclusão no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV como público prioritário;
- Encaminhamento imediato ao CREAS Polo que faz a referência ao Município par acompanhamento conjunto da família;
- Elaboração de Diagnóstico Socioterritorial para identificação de informações que permitam conhecer os determinantes para as situações de trabalho infantil nos territórios;
- Reuniões com a rede de proteção, realização de campanhas e etc.

Acione a Rede de Proteção:

Centro de referência da Assistência Social – CRAS

(83) 98157-9986 / social@pmdonaines.pb.gov.br

Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS

(83) 99105-1521 / creascacimba@hotmail.com

Conselho Tutelar – CT

(83) 98162-2835 / conselhotutelardonainesp@gmail.com

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

(83) 3377-1096 / social@pmdonaines.pb.gov.br



Você também pode fazer uma denúncia sigilosa através do

Disque 100

(Governo Federal)

ou

Disque 123

(Governo do Estado da Paraíba)





**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**
Mais Assistência Social

Referências

Organização Internacinal do Trabalho – OIT. Dia Mundial contra o Trabalho Infantil. Acesso em 09/06/2021. Disponível em < https://www.ilo.org/brasil/temas/trabalho-infantil/WCMS_565235/lang--pt/index.htm >

III Plano Nacional De Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador (2019-2022)

Expediente:

Boletim elaborado pela Coordenação de Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (SMASH) – Dona Inês/PB

Coordenação de Vigilância Socioassistencial

Jaciana Moura Magalhães
Sidney Marques Cavalcanti

Rua: av. Manoel Pedro, 286 – Centro
Telefone: (83) 3377-1096 / 99420-0814 / E-mail: social@pmdonaines.pb.gov.br